

PORTARIA N. 22 de 09 de agosto de 2017

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício das prerrogativas asseguradas nos artigos 127, *caput*, 129, inciso IX, e 130 da Constituição da República, na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, Lei Orgânica do Ministério Público paranaense, no artigo 150, inciso V da Lei Complementar estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, ainda, nos artigos 7º, inciso XXI, 21, V, 25 e 26 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas, e em especial nos seus artigos 35 e 32, VI,

RESOLVE

Art. 1º - Dissolver a Comissão Especial de Planejamento Estratégico do Ministério Público de Contas para o quadriênio 2017-20 em face da conclusão de seus trabalhos e da aprovação pelo Colégio de Procuradores do Caderno contendo o Plano Estratégico do MPC/PR na reunião ordinária de 05 de junho de 2017, consoante ata já publicada nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2017.

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Paraná
